



=LEI Nº 1627 DE 05 DE JUNHO DE 2020=

"DISPÕE SOBRE ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGLIBERTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei do Legislativo:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder abertura no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de até R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				50.000,00
02	07	11	Fundo Municipal de Assistência Social	
	456	08.244.0120.2028.0000	Manutenção da Proteção Social Básica Federal-PSB	30.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 00514	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		312 006	FNAS PSB TESOURO 05-COVID19	
	457	08.244.0120.2033.0000	Manutenção da Proteção Social Básica Estadual-PSB	10.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 00219	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		312 010	FNAS PSB TESOURO 02-COVID19	
	458	08.244.0120.2034.0000	Manut da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexida	10.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 00514	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		312 005	FNAS PSEMAC TESOURO 05-COVID19	

Art. 2º) - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º) - Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar nº 92 de 14/11/2017-PPA; Lei Complementar nº117, de 25/06/19-LDO e Lei complementar nº118 de 10/12/2019-LOA.

Art. 4º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 05 de junho de 2020.


AGLIBERTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.